

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

EM: 22 / 05 / 2001

LEI Nº 112/2001

APROVADO

Dispõe sobre a criação do Distrito Ecológico de Santo Antônio no Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

Aldemar Lopes de Lima
DIRETOR LEGISLATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Fica criado o Distrito Ecológico de Santo Antônio na Divisão Territorial e Administrativa do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º- O Distrito Ecológico de Santo Antônio passa a ser delimitado dentro do Município da seguinte forma: começa na foz do rio Cautarinho com o rio Guaporé, subindo o rio Guaporé pela margem direita, até a foz do rio Branco; subindo o rio Branco pela margem direita até o limite do Município de Alta Floresta; passando pela Reserva Indígena até os limites do Município de Alta Floresta e Seringueiras e Reserva Biológica do Guaporé, até o rio Cautarinho; desce a margem esquerda do rio Cautarinho até sua foz no rio Guaporé.

Art. 3º- A criação do referido Distrito Ecológico prende-se especialmente a atender os dispositivos previstos no artigo 225 da Constituição Federal e artigo 218 e 233 da Constituição Estadual.

Art. 4º- O poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará a presente Lei e organizará a administração e planejamento das atividades dos serviços públicos, atendendo as peculiaridades locais do Distrito Ecológico, provendo-o com pessoal e material, no prazo de sessenta dias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé
14 de Maio de 2001.

SANCIONADO
EM 22 / 05 / 2001

Assinatura

Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
MUNICIPAL DE S. F. G.